

LEI N° 511/ 2021

Ipu/CE, 01 de dezembro de 2021

ALTERA O ARTIGO 5° E SEUS INCISOS I E IIDA LEI MUNICIPAL N° 258/2010.

- **O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
- **Art. 1°.** Altera-se o **art. 5°** e seus incisos **I e II** da Lei Municipal n° **258/2010** com a seguinte redação:
- **Art. 5**°. O Conselho Municipal de Cultura de Ipu, presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral do Conselho, será constituído por 14 (quatorze) membros, com a seguinte composição:
 - I Secretário(a) Municipal de Cultura, ou seu representante legalmente instituído em caso de impedimento
 - II 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo
 - III 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
 - IV 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - V 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
 - VI 01 representante da Secretaria de Administração e Planejamento
 - **VII** 01 representante do segmento de artes visuais, com atuação em Ipu
 - **VIII** 01 representante do segmento de artesanato, com atuação em Ipu
 - XIX 01 representante do segmento literário, com atuação em Ipu
 - X 01 represente do segmento musical, com atuação em Ipu
 - XI 01 representante do segmento das artes cênicas, com atuação em Ipu
 - XII 01 representante de instituição cultural não governamental com atuação em Ipu
- XIII 01 representante do segmento de comercialização de bens e Praça Abílio Martins s/n Centro Ipu/Ce CNPJ 07.679.723/0001-08 CEP 62.250.000 Fone Fax (88) 3683.2021 / 3683 2022 Site www.ipu.ce.gov.br



serviços culturais em Ipu **XIV** - 01 representante da cultura afro-brasileira em Ipu

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas asdisposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 01 de dezembro de 2021.

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA Prefeito Municipal